Informe Trimestral

Base: Setembro/2026

FIDC COMPLEMENTAR AUTO-FORD

CNPJ/MF 43.489.824/0001-80

1. DADOS DO FUNDO

Administrador	BEM DTVM LTDA
Gestor	BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT S/A DTVM
Custodiante	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Ativo	BANCO BRADESCO S/A
Controlador de Passivo	BANCO BRADESCO S/A
Escriturador de Cotas	BANCO BRADESCO S/A
Agência Classificadora de Risco	Não aplicável
Auditor Independente	PRICEWATERHOUSECOOPERS AUD IND
Cedente(s)	FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA
Tipo Condomínio	ABERTO
Fundo Exclusivo	Não
Todos os Cotistas Vinculados por Interesse Único e Indissociável	Não

2. DAS COTAS

2.1. Cota Única Série Única

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Patrimônio	1.906.626.622,03	1.927.443.335,68	1.948.989.687,50
Valor da Cota	185,57172830	187,59781640	189,69492010
Benchmark	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL
Rating	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL

3. DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

3.1 SEGMENTO(S) DE ATUAÇAO

O Fundo adquire Direitos Creditórios do segmento Financeiro (Financiamento de veículos).

3.2 DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo é voltado, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios, oriundos da venda de Veículos e/ou Peças a prazo pela Ford Montadora; e/ou de Contratos de Crédito do Banco Ford, em favor da respectiva Concessionária.

3.3 DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Arquivos em formato XML das notas fiscais eletrônicas referentes aos direitos de crédito oriundos da venda de Veículos e/ou Peças a prazo da Ford Montadora em favor de uma Concessionária, contendo as respectivas Chaves de Acesso Eletrônico.

3.4 GARANTIAS REAIS

Os Direitos Creditórios não contam com garantias reais, nem com coobrigação da Cedente.

3.5 POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CREDITO

Sem alterações na política de concessão de crédito utilizada pela Cedente estabelecida do Regulamento do Fundo.

3.6.1 DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

Os pagamentos relacionados a Direitos Creditórios deverão ser feitos diretamente pelas Concessionárias na conta corrente de titularidade do Fundo, por meio de boleto bancário.

3.6.2 DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

O Agente de Cobrança foi contratado pelo Fundo, representado pelo Administrador, para prestar os serviços de cobrança e administração dos Direitos Creditórios Inadimplidos, observado o disposto no Contrato de Cobrança. O Agente de Cobrança deverá adotar, com relação aos Direitos Creditórios Inadimplidos, as mesmas políticas de cobrança vigentes por ele adotadas com relação a quaisquer Direitos Creditórios, vencidos e não pagos, não cedidos ao Fundo, conforme aspectos gerais da Política de Cobrança, descritos nos itens 9.12 a 9.19 do Regulamento.

4. DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1 COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

4.1.1. APLICAÇÕES

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
1 - Disponibilidades	500,00	500,00	500,00
2 - Carteira	1.859.389.720,82	1.887.829.441,56	1.892.561.227,10
2.A) Direitos Creditórios	1.180.738.722,92	1.308.390.850,79	1.430.977.694,99
2.A.1) Créditos existentes a vencer e adimplentes	1.180.738.722,92	1.308.390.850,79	1.430.977.694,99
2.A.2) Créditos existentes a vencer com parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.2.1) Valor total das parcelas inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.A.3) Créditos existentes inadimplentes	0,00	0,00	0,00
2.B) Valores Mobiliários	678.650.997,90	579.438.590,77	461.583.532,11
2.B.1) Debêntures	0,00	0,00	0,00
2.B.2) CRI	0,00	0,00	0,00
2.B.3) Notas Promissórias Comerciais	0,00	0,00	0,00
2.B.4) Letras Financeiras	0,00	0,00	0,00
2.B.5) Cotas de Fundos da ICVM 555	678.650.997,90	579.438.590,77	461.583.532,11
2.B.6) Outros	0,00	0,00	0,00
2.C) Títulos Públicos federais	0,00	0,00	0,00
2.D) Certificados de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
2.E) Aplicações em Operações Compromissadas	0,00	0,00	0,00
2.F) Outros ativos financeiros de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
2.G) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	0,00	0,00	0,00
2.H) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados	0,00	0,00	0,00
2.I) Warrants, contrato de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura	0,00	0,00	0,00
3 - Posições mantidas em mercados de derivativos	0,00	0,00	0,00
3.A) Mercado a Termo	0,00	0,00	0,00
3.A.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.A.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.B) Mercado de Opções	0,00	0,00	0,00
3.B.1) Posições Titulares	0,00	0,00	0,00
3.B.2) Posições Lançadoras	0,00	0,00	0,00
3.C) Mercado Futuro	0,00	0,00	0,00
3.C.1) Posições Compradas	0,00	0,00	0,00
3.C.2) Posições Vendidas	0,00	0,00	0,00
3.D) Diferencial de SWAP	0,00	0,00	0,00

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
3.D.1) A pagar	0,00	0,00	0,00
3.D.2) A receber	0,00	0,00	0,00
3.E) Depósitos de margem e/ou coberturas prestadas	0,00	0,00	0,00
4 - Outros valores a receber	0,00	0,00	0,00
4.A) Curto Prazo (Realização em até 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00
4.B) Longo Prazo (Realização após 12 meses da data do informe)	0,00	0,00	0,00

4.1.2. CARTEIRA POR SEGMENTO

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
A) Industrial	0,00	0,00	0,00
B) Mercado Imobiliário (não financeiro - ver itens F6 e F7 abaixo)	0,00	0,00	0,00
C) Comercial	1.180.738.722,92	1.308.390.850,79	1.430.977.694,99
C.1) Comercial	1.180.738.722,92	1.308.390.850,79	1.430.977.694,99
C.2) Comercial - Varejo	0,00	0,00	0,00
C.3) Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
D) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.1) Serviços	0,00	0,00	0,00
D.2) Serviços Públicos (eletricidade, telefonia, transporte, saneamento etc)	0,00	0,00	0,00
D.3) Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
D.4) Entretenimento	0,00	0,00	0,00
E) Agronegócio	0,00	0,00	0,00
F) Financeiro	0,00	0,00	0,00
F.1) Crédito Pessoal	0,00	0,00	0,00
F.2) Crédito Pessoal Consignado	0,00	0,00	0,00
F.3) Crédito Corporativo	0,00	0,00	0,00
F.4) Middle Market	0,00	0,00	0,00
F.5) Veículos	0,00	0,00	0,00
F.6) Carteira Imobiliária - Empresarial	0,00	0,00	0,00
F.7) Carteira Imobiliária - Residencial	0,00	0,00	0,00
F.8) Outros	0,00	0,00	0,00
G) Cartão de Crédito	0,00	0,00	0,00
H) Factoring	0,00	0,00	0,00
H.1) Factoring Pessoal (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
H.2) Factoring Corporativo (Perfil do Sacado)	0,00	0,00	0,00
I) Setor Público (ART. 1º, §1º, II, ICVM 444)	0,00	0,00	0,00
I.1) Precatórios	0,00	0,00	0,00
I.2) Créditos Tributários	0,00	0,00	0,00
I.3) Royalties	0,00	0,00	0,00
I.4) Outros	0,00	0,00	0,00
J) Ações Judiciais	0,00	0,00	0,00
K) Propriedade Intelectual e Marcas & Patentes	0,00	0,00	0,00

4.1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Operações a Liquidar	0,00	0,00	0,00
Provisão para Devedores Duvidosos (PDD)	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	-816.909,76	-760.561,99	-786.033,94
Outros Valores a Receber/Pagar	48.053.310,97	40.373.956,11	57.213.994,34
Patrimônio Líquido	1.906.626.622,03	1.927.443.335,68	1.948.989.687,50

4.1.4. CONCENTRAÇÃO DO(S) CEDENTE(S) POR PARTICIPAÇÃO SUPERIOR A 10% EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO FUNDO

Cedente(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
03470727001607	2.676	746.035.455,81	38,2780 %
03470727004118	2.252	581.826.980,44	29,8527 %

4.1.5. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES SACADOS

Sacado(s)	Quantidade	Valor Presente	% do Patrimônio
Sacado 1	1.209	57.991.852,49	2,9755 %
Sacado 2	586	50.230.293,24	2,5772 %
Sacado 3	297	37.653.282,78	1,9319 %
Sacado 4	304	34.460.829,60	1,7681 %
Sacado 5	285	30.360.953,57	1,5578 %
Sacado 6	785	27.160.625,41	1,3936 %
Sacado 7	224	27.142.058,48	1,3926 %
Sacado 8	335	25.742.069,23	1,3208 %
Sacado 9	406	25.344.285,97	1,3004 %
Sacado 10	136	24.899.171,49	1,2775 %
Sacado 11	284	24.773.066,85	1,2711 %
Sacado 12	242	24.621.084,30	1,2633 %
Sacado 13	244	22.599.951,64	1,1596 %
Sacado 14	696	21.211.965,51	1,0884 %
Sacado 15	192	21.149.876,24	1,0852 %
Sacado 16	399	21.072.490,80	1,0812 %
Sacado 17	303	20.376.554,04	1,0455 %
Sacado 18	329	19.421.115,37	0,9965 %
Sacado 19	300	18.645.671,02	0,9567 %
Sacado 20	712	18.207.908,77	0,9342 %
Total	**8.268**	**553.065.106,80**	**28,3771 %**

4.1.6. CONCENTRAÇÃO DOS 20 MAIORES CONSIGNANTES

Não Aplicável

4.2. CESSÕES REALIZADAS

4.2.1 A VENCER

Mês	Quantidade	Taxa Média (% AA)	Valor Aquisição	Valor Nominal
Julho/2026	20.316	19,03 %	376.945.524,90	382.892.443,88
Agosto/2026	21.917	18,79 %	821.765.688,65	834.803.230,45
Setembro/2026	22.284	18,53 %	809.406.260,44	822.086.344,53
Acumuladas Desde o Início do Fundo	**1.327.391**	—	**32.065.513.556,40**	**32.561.413.857,31**

4.2.2 VENCIDAS

Mês	Quantidade	Taxa Média (% AA)	Valor Aquisição	Valor Nominal
Julho/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Agosto/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Setembro/2026	0	0,00 %	0,00	0,00
Acumuladas Desde o Início do Fundo	**0**	—	**0,00**	**0,00**

4.3. DIREITOS CREDITÓRIOS A VENCER

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 0 e 14 dias	57	14.715.200,46	52	13.977.862,51	59	15.484.142,62
Entre 15 e 30 dias	32	7.527.479,02	65	16.710.443,92	45	12.570.719,97
Entre 31 e 60 dias	234	59.172.297,22	146	39.894.061,52	174	42.880.218,07
Entre 61 e 90 dias	337	67.241.190,95	362	83.766.104,66	621	159.297.312,31
Entre 91 e 120 dias	3.056	174.162.547,03	4.485	335.847.452,65	3.251	67.553.499,38
Entre 121 e 150 dias	6.457	599.337.463,20	4.641	120.734.544,07	5.383	350.149.107,63
Entre 151 e 180 dias	14.911	258.582.545,04	15.841	577.008.131,24	19.020	783.042.695,01
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	1.874	120.452.250,22	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**25.084**	**1.180.738.722,92**	**27.466**	**1.308.390.850,79**	**28.553**	**1.430.977.694,99**

4.4. DIREITOS CREDITÓRIOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente	Quantidade	Valor Presente
Entre 1 e 14 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 15 e 30 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.5. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS

4.5.1. A VENCER

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 0 e 14 dias	97	26.957.235,81	85	20.409.421,26	81	19.466.406,20
Entre 15 e 30 dias	42	11.325.480,22	30	7.245.685,53	24	6.194.025,83
Entre 31 e 60 dias	141	34.486.844,28	94	22.307.311,10	97	26.203.062,99
Entre 61 e 90 dias	388	57.764.718,62	318	53.190.065,33	672	81.155.486,33
Entre 91 e 120 dias	3.620	114.132.354,58	3.838	173.792.330,95	4.122	143.430.443,78
Entre 121 e 150 dias	3.557	265.747.489,45	3.205	181.995.411,83	2.954	122.881.713,13
Entre 151 e 180 dias	13.877	313.057.811,32	11.618	221.652.142,64	13.036	277.047.991,04
Entre 181 e 360 dias	178	7.412.763,31	297	10.731.935,76	159	7.744.168,85
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**21.900**	**830.884.697,59**	**19.485**	**691.324.304,40**	**21.145**	**684.123.298,15**

4.5.2. VENCIDOS

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
Entre 1 e 14 dias	18	4.890.124,99	18	4.208.932,76	16	4.016.110,59
Entre 15 e 30 dias	2	504.717,91	0	0,00	0	0,00
Entre 31 e 60 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 61 e 90 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 91 e 120 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 121 e 150 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 151 e 180 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 181 e 360 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 361 e 720 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Entre 721 e 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Acima de 1080 dias	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**20**	**5.394.842,90**	**18**	**4.208.932,76**	**16**	**4.016.110,59**

4.6. DIREITOS CREDITÓRIOS RECOMPRADOS E/OU PERMUTADOS

Faixas - Recomprados	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Faixas - Permutados	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.6.1 IMPACTO DAS RECOMPRAS E/OU PERMUTAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Não há impactos para o fundo, uma vez que as recompras e ou permutas são efetivadas pelo valor presente.

4.6.1.1 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) RECOMPRAS

Não ocorreram recompras no período.

4.6.1.2 MOMENTO E MOTIVAÇÃO DA(S) PERMUTAS

Não ocorreram permutas no período.

4.7. DIREITOS CREDITÓRIOS RESOLVIDOS

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	40	11.230.383,57	32	7.918.776,29	35	10.320.683,47
Vencidos	0	0,00	0	0,00	1	455.810,10
Total	**40**	**11.230.383,57**	**32**	**7.918.776,29**	**36**	**10.776.493,57**

4.8. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS NA CEDENTE

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.9. DIREITOS CREDITÓRIOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE

Faixas	Julho/2026		Agosto/2026		Setembro/2026	
	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal	Quantidade	Valor Nominal
A Vencer	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Vencidos	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

4.10. METODOLOGIA E RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DO LASTRO

4.10.1 METODOLOGIA

Direitos creditórios

O Custodiante realizou a verificação integral dos lastros dos direitos creditórios por meio de procedimentos eletrônicos, em consonância com o disposto no regulamento do fundo e na regulamentação vigente, abrangendo a análise dos requisitos de origem, existência e exigibilidade dos ativos.

Direitos creditórios adimplentes

Foram objeto de verificação os lastros da totalidade dos direitos creditórios vincendos no trimestre de referência, considerando a data-base de 30/09/2026.

Direitos creditórios inadimplentes

Procedeu-se, igualmente, à verificação dos lastros da totalidade dos direitos creditórios vencidos no trimestre de referência e que apresentaram atraso superior a 14 (quatorze) dias no período correspondente ao 3º trimestre, considerando a data-base de 30/09/2026.

Adicionalmente, foram considerados os procedimentos de registro dos direitos creditórios, com foco na verificação de sua aderência aos critérios de elegibilidade, notadamente quanto à sua origem, existência e exigibilidade, nos termos da regulamentação aplicável.

4.10.2 DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS

Não foram observadas inconsistências na verificação dos lastros.

4.10.3 CONCLUSÃO

Com base nos procedimentos realizados, conclui-se que a verificação dos lastros dos direitos creditórios foi conduzida em conformidade com o disposto no artigo 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, não tendo sido identificadas inconsistências no universo analisado.

Adicionalmente, os resultados dos procedimentos de registro dos direitos creditórios evidenciam que os ativos analisados atendem, de forma adequada, aos requisitos de origem, existência e exigibilidade, não havendo ocorrências de créditos adquiridos inconsistentes no período analisado durante a aceitação de direitos creditórios para registro no período de referência.

Dessa forma, atesta-se a regularidade dos procedimentos adotados, bem como a conformidade das informações apresentadas para fins de encaminhamento do demonstrativo trimestral à Comissão de Valores Mobiliários, no prazo regulamentar aplicável.

5. INDICADORES

Descrição	Julho/2026	Agosto/2026	Setembro/2026
Alocação Mínima em DCs	61,9282 %	67,8822 %	73,4215 %
Razão de Garantia das Cotas Seniores	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
Razão de Garantia das Cotas Subordinadas	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
Reserva de Amortização e Resgate	678.651.497,90	579.439.090,77	461.584.032,11
% de Recompra	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Resolução de Cessão	1,1111 %	1,1069 %	1,1120 %
% de Permuta	0,0000 %	0,0000 %	0,0000 %
% de Inadimplência	0,0000 %	0,0008 %	0,0161 %

6. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os eventos a seguir exigem a avaliação do Cotista, por meio de uma Assembleia Geral para a definição de uma potencial hipótese de liquidação do Fundo (?Evento de Avaliação?):

(i) se, durante 3 (três) meses consecutivos, incluindo durante os 3 (três) primeiros meses de operação do Fundo, seu Patrimônio Líquido médio for inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(ii) pedido de falência formulado por terceiros não elidido no prazo legal, pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente de deferimento do pedido pelo juízo competente, liquidação, dissolução ou extinção da Ford Montadora, individualmente ou em conjunto;

(iii) pedido de falência formulado por terceiros não elidido no prazo legal, pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, independemente de deferimento do pedido pelo juízo competente, intervenção do Banco Ford, individualmente ou em conjunto;

(iv) o descumprimento pela Administradora de seus deveres e obrigações descritos no presente Regulamento e no Contrato de Cessão, verificado pela Empresa de Auditoria ou por um representante do Cotista, se houver, desde que, se o inadimplemento em questão for informado pela Empresa de Auditoria ou pelo representante do Cotista à Administradora, a Administradora não sanar o inadimplemento em questão no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da referida notificação;

(v) o descumprimento pelo Custodiante de seus deveres e obrigações descritos no presente Regulamento e no Contrato de Custódia, desde que, se o inadimplemento em questão for informado pela Administradora ao Custodiante, o Custodiante não sanar o inadimplemento em questão no prazo de 4 (quatro) dias úteis do recebimento da referida notificação;

(vi) o descumprimento pelo Agente de Cobrança de seus deveres e obrigações descritos no presente Regulamento e no Contrato de Cobrança, desde que, se o inadimplemento em questão for informado pela Administradora ao Agente de Cobrança, o Agente de Cobrança não sanar o inadimplemento em questão no prazo de 4 (quatro) dias úteis do recebimento da referida notificação;

(vii) impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade por um prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos;

(viii) por ocasião da criação de novos tributos, impostos, taxas e contribuições, aumento de alíquotas de tributos pré-

existentes, alteração na apuração da base de cálculo de tributos, impostos,taxas e contribuições, ambos existentes atualmente e aqueles que podem vir a ser instituídos no futuro, e que afetem de modo negativo o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo e/ou representem encargos excessivos à consecução de seus propósitos;
(ix) alterações a este Regulamento em decorrência de uma exigência ou ordem emitida pela CVM que possa afetar o desempenho do Fundo negativamente;
(x) o descumprimento, por parte dos Cedentes, individualmente ou em conjunto, das suas obrigações estabelecidas no âmbito do Contrato de Cessão;
(xi) caso, na análise dos Documentos Comprobatórios, o Custodiante verifique a existência ou evidência de que os Direitos Creditórios não foram regular e devidamente formalizados, desde que tais vícios não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação do Custodiante ao respectivo Cedente;
(xii) aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios em desacordo com os Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento, bem como em desacordo com o Contrato de Cessão, que não tenham sido regularizados pelos Cedentes no prazo de 30 (trinta) dias corridos após comunicado enviado pelo Custodiante à Administradora;
(xiii) resilição, extinção ou término, por qualquer motivo, do Contrato de Cobrança, Contrato de Custódia e/ou Contrato de Gestão;
(xiv) caso a Ford Montadora e/ou o Banco Ford, seus acionistas, diretores e/ou membros do conselho de administração, conforme o caso, venham a ter contra si sentença judicial condenatória em segundo grau de jurisdição em relação aos seguintes crimes: (a) crimes contra o patrimônio, (b) crimes contra a fé pública, (c) crimes contra o sistema financeiro nacional, (d) crimes contra o mercado de capitais, (e) crimes previstos na legislação sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, (f) atos de improbidade administrativa, (g) crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (lavagem de dinheiro), (h) crimes contra a economia popular, (i) crimes contra as relações de consumo, e (j) crimes previstos na legislação falimentar;
(xv) caso a Ford Montadora, na qualidade de Agente de Cobrança, promova voluntariamente a resilição do Contrato de Cobrança, nos termos do referido instrumento;
(xvi) inexistência de Direitos Creditórios na carteira do Fundo após o prazo de 90 (noventa) dias corridos contado do início das atividades do Fundo;
(xvii) inexigibilidade de algum(ns) ou todos os Direitos Creditórios, em decorrência de qualquer medida judicial relacionada aos respectivos Direitos Creditórios porventura existentes, caso não seja(m) substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do envio da comunicação da referida inexigibilidade pela Ford Montadora e/ou pelo Banco Ford ao Custodiante e/ou à Administradora;
(xviii) a ocorrência de qualquer (a) evento que resulte em transferência ou alteração, direta ou indireta, do controle da Ford Montadora vis-à-vis a estrutura societária vigente no momento da constituição do Fundo (exceto no caso de transferência ou alteração do controle dentro do grupo econômico da Ford Montadora); ou (b) cisão, fusão ou reestruturação societária envolvendo a Ford Montadora que resulte em transferência ou alteração, direta ou indireta, do controle da Ford Montadora vis-à-vis a estrutura societária vigente no momento da constituição do Fundo (exceto no caso de transferência ou alteração do controle dentro do grupo econômico da Ford Montadora);
(xix) o rebaixamento da classificação de risco das Cotas em mais de 2 (dois) níveis;
(xx) alteração do objeto social da Ford Montadora que a impeça de desenvolver suas atividades nas quais ocorre a originação dos Direitos Creditórios Ford Montadora;
(xxi) no melhor conhecimento da Administradora, descumprimento, pelo contratante da Apólice de Seguros, de qualquer de suas obrigações incluindo, mas não se limitando a obrigação de realizar os pagamentos de prêmios nas respectivas datas de vencimento, de forma a manter a Apólice de Seguros vigente e eficaz, bem como elaborar os relatórios ou os documentos necessários para manter eficaz ou assegurar, de forma integral, a indenização devida em benefício ao Fundo por qualquer reclamação elegível à cobertura ou feita nos termos do Seguro de Crédito;
(xxii) caso, a qualquer tempo, a Administradora ou o Custodiante verifique que qualquer das declarações e garantias fornecidas pelos Cedentes é incorreta, e tal incorreção não seja sanada no prazo de 10 (dez) dias;
(xxiii) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação da Ford Montadora, no Brasil e/ou no exterior, não sanada no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado do respectivo vencimento, seja como parte ou como garantidora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, exceto se: (a) no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua ocorrência, for comprovado à Administradora que as obrigações financeiras foram integralmente quitadas, renovadas ou renegociadas de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou (b) se a exigibilidade de referida dívida for suspensa por decisão de autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contado da declaração do respectivo vencimento antecipado;
(xxiv) caso o índice de inadimplência das Concessionárias seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do saldo devedor de Direitos Creditórios Cedidos, excetuando-se os Direitos Creditórios objeto de prorrogação por DPP. Referido índice de inadimplência será apurado mensalmente pelo Administrador até o 3º (terceiro) Dia Útil subsequente do mês anterior; ou
(xxv) na ocorrência de um Evento de Avaliação DPP.

Na ocorrência de um Evento de Avaliação, a Administradora suspenderá, imediatamente: (i) os procedimentos de (a) aquisição de novos Direitos Creditórios, permanecendo o Fundo obrigado a honrar com obrigações previamente assumidas, e (b) pagamentos a título de resgate devidos ao Cotista; e, concomitantemente, (ii) convocará, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, Assembleia Geral para deliberar a respeito do respectivo Evento de Avaliação.

Caso a Assembleia Geral decida que o Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, a Administradora observará os procedimentos de que trata o Capítulo XVIII, abaixo, devendo a Assembleia Geral deliberar

7. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

7.1. Os eventos a seguir acarretarão a liquidação do Fundo, sujeitos somente à Assembleia Geral realizada para a discussão e deliberação dos procedimentos a serem adotados para a preservação dos direitos e interesses do Cotista (cada um ?Evento de Liquidação?):
(i) a exigência da CVM, na hipótese de violação das disposições legais ou regulamentares, incluindo, entre outros, os casos descritos no artigo 9, inciso I, da Instrução CVM 356;
(ii) se a Administradora, a Gestora e/ou o Custodiante renunciarem às suas respectivas atribuições com relação ao

Fundo e, por qualquer motivo, não forem substituídos nos termos deste Regulamento;
(iii) se o Contrato de Cessão for rescindido por qualquer motivo;
(iv) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui Evento de Liquidação;
(v) caso a Administradora, injustificadamente, deixe de convocar Assembleia Geral na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Avaliação de que a Administradora tenha conhecimento;
(vi) durante o seu período de investimento, impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos pela política de investimentos do Fundo; ou
(vii) se assim decidido pelo Cotista em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.
2.1.1. No caso de qualquer Evento de Liquidação, a Administradora deverá suspender o pagamento de quaisquer resgates das Cotas que ainda seja devido. Nesta hipótese, todas e quaisquer Cobranças depositadas deverão ser utilizadas (i) para o pagamento de taxas e despesas devidas; e (ii) para integralmente resgatar as Cotas.
2.1.2. Na hipótese de deliberação pela liquidação do Fundo, a Assembleia Geral estabelecerá o período, os procedimentos e a forma de pagamento de resgate de Cotas que deverão ser observados pela Administradora para liquidação do Fundo. Em qualquer caso, e em nenhuma circunstância, haverá, no âmbito do processo de liquidação do Fundo: (i) recompra dos Direitos Creditórios Cedidos pela Ford Montadora e/ou pelo Banco Ford; ou (ii) outras formas de transferência adicional de recursos pelos Cedentes ao Fundo.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Para o Trimestre analisado, não ocorreram eventos listados no(s)"Eventos de Liquidação Antecipada".

9. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL/PROPOSTA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

9.1. Não houve para o período.

10. RELATÓRIO DE GESTÃO

10.1. Anexo.